



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 27/11/2023 – HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Processo nº 149/2023 - Tomada de Preços nº 014/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) na Rua Ito Alves, Bairro Rochedo, no Município de Conselheiro Lafaiete, de acordo com projetos, quantitativos e condições contidos nos Anexos I e II, integrantes do Edital.

No Edifício Solar Barão do Suaçuí, os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade acima descrita.

No dia vinte e sete de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, no Edifício Solar Barão do Suaçuí, reuniram-se o Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº. 690/2022, também presente a representante técnica da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente - SMOMA, Sr^a. Eliane Alves Quirino, para sessão de abertura do Processo Licitatório nº 149/2023 – Modalidade Tomada de Preços nº 014/2023. Dando início aos trabalhos, o Presidente da CPL recebeu e juntamente com os demais membros procedeu ao exame dos documentos protocolados pelas licitantes interessadas na participação do certame, na seguinte conformidade:

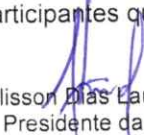
LICITANTE	CNPJ	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE (CPF)
AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (EPP)	31.607.051/0001-00	-	-
ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA	42.778.523/0001-03	GUSTAVO MATIAS GONÇALVES	112.618.046-78
JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (ME)	18.270.503/0001-42	ROGÉRIO VIEIRA FERNANDES JÚNIOR	012.984.746-12
MODULIFE CONSTRUÇÃO MODULAR LTDA	44.156.667/0001-53	ISRAEL GONÇALVES ROSA	056.254.976-56
SÊNIOR ENGENHARIA LTDA (EPP)	41.751.431/0001-77	DANIELE DE OLIVEIRA SILVA	117.593.876-90

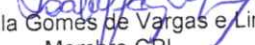
A documentação de credenciamento das licitantes ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA, JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (ME), MODULIFE CONSTRUÇÃO MODULAR LTDA e SÊNIOR ENGENHARIA LTDA (EPP) foi recebida, conferida pela CPL e estava de acordo com o Edital, ficando assim credenciados os representantes acima descritos. Registra-se que a licitante JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (ME) apresentou "Carta de Credenciamento / Procuração" sem o reconhecimento de firma via cartório, tendo o reconhecimento da firma do subscritor, Sr. José Sílvio Nunes dos Santos, sido realizado pela CPL, nos termos do item 6.1.3 do Edital e do art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.726/2018, mediante cotejo com a assinatura do documento de identidade anexado ao processo. Por sua vez, registra-se que a licitante AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (EPP) protocolou os respectivos envelopes de habilitação e proposta no Setor de Licitação do Município, anteriormente à data da sessão, sem o comparecimento de representante para credenciamento. A documentação de credenciamento foi rubricada pela CPL e pelos representantes credenciados das licitantes JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (ME), MODULIFE CONSTRUÇÃO MODULAR LTDA e SÊNIOR ENGENHARIA LTDA (EPP). O Presidente da CPL encerrou a fase de credenciamento. Em seguida, o Presidente da CPL recebeu os envelopes de habilitação e de proposta comercial, que foram rubricados no lacre pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes supramencionados. Registra-se que o representante da licitante ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA retirou-se da sessão após a entrega dos envelopes de habilitação e proposta comercial. Abertos os envelopes de habilitação, as documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelos representantes credenciados presentes, bem como pela representante técnica da SMOMA, que rubricou a documentação de qualificação técnica. Em seguida, a CPL passou à análise dos documentos de habilitação. Registra-se as empresas AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (EPP), JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (ME) e SÊNIOR ENGENHARIA LTDA (EPP) apresentaram a documentação prevista no Edital para se utilizarem dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. Após a análise e conferência do Certificado de Registro Cadastral no Município de Conselheiro Lafaiete/MG (item 7.2.1), bem como dos documentos de habilitação jurídica (item 7.3.1) e de regularidade fiscal e trabalhista (item 7.3.2), verificou-se que a documentação apresentada pelas licitantes atendeu às exigências editalícias contidas nos itens 7.2 a 7.3.2.8 do Edital. Registra-se que os documentos com assinatura eletrônica tiveram a autenticidade aferida através do recebimento dos arquivos originais por e-mail. Quanto aos requisitos de Qualificação Técnica previstos no item 7.3.3 do edital, a CPL realizou a análise da documentação com assessoramento de profissional técnico da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, Sr^a. Eliane Alves Quirino, que concluiu que a documentação apresentada pelas licitantes AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (EPP), JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (ME) e SÊNIOR ENGENHARIA LTDA (EPP), atendeu integralmente às exigências editalícias. Em relação à licitante ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA, restou verificado fundamento para sua Inabilitação, haja vista que, conforme análise realizada pela responsável técnica da SMOMA, não foram apresentados atestados/CAT's que demonstrassem a capacidade técnica do profissional indicado (RT), relativamente aos serviços de "a) elaboração de projetos de edificações no sistema 'Light Steel Frame'; e b)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

execução de edificações no sistema "Light Steel Frame", em desconformidade com o disposto no item 7.3.3.1, alínea 'd', do Edital. Por sua vez, em relação à licitante MODULIFE CONSTRUÇÃO MODULAR LTDA, restou verificado fundamento para sua Inabilitação, haja vista que, conforme análise realizada pela responsável técnica da SMOMA, não foi apresentada Certidão de Registro do profissional responsável técnico (RT) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em desconformidade com o disposto no item 7.3.3.1, alínea 'b', do Edital. Por fim, a conferência e análise da documentação econômico-financeira (item 7.3.4 do Edital) foi realizada pela CPL e será posteriormente ratificada por representante da Secretaria Municipal de Fazenda, verificando-se que a documentação das licitantes AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (EPP), ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA e JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (ME) estava de acordo com as exigências previstas em Edital, conforme quadro de análise anexado ao processo. Lado outro, em relação à licitante MODULIFE CONSTRUÇÃO MODULAR LTDA, restou verificado fundamento para sua Inabilitação, haja vista que: a) não apresentou Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano-exercício 2022), tendo apresentado apenas balancete referente a janeiro/abril de 2023, em desconformidade com o disposto no item 7.3.4.1 e Anexo XII do Edital. Por sua vez, em relação à licitante SÊNIOR ENGENHARIA LTDA (EPP), restou verificado fundamento para sua Inabilitação, haja vista que: a) apresentou Certidão negativa de falência/concordata expedida por distribuidor de comarca diversa à da sede da pessoa jurídica, em desconformidade com o disposto no item 7.3.4.2 do Edital. Diante disso, considerando a análise dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, o Presidente da CPL declarou o seguinte resultado da fase de habilitação: Empresas Habilitadas: AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (EPP) e JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (ME). Empresas Inabilitadas: ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA, MODULIFE CONSTRUÇÃO MODULAR LTDA e SÊNIOR ENGENHARIA LTDA (EPP). Comunicado o resultado do julgamento da fase de habilitação aos presentes na sessão, os representantes credenciados das empresas MODULIFE CONSTRUÇÃO MODULAR LTDA e SÊNIOR ENGENHARIA LTDA (EPP) manifestaram interesse na interposição de recurso em relação às respectivas Inabilitações. Considerando a manifestação recursal, bem como o não comparecimento em sessão de representantes de todas as licitantes, o Presidente da CPL determinou a notificação das licitantes acerca do resultado da fase de habilitação, aguardando-se o prazo recursal nos termos dos itens 13.1.1, alínea 'a', e 13.1.2 do Edital. Os envelopes de propostas comerciais das licitantes permanecerão no Setor de Licitações, devidamente lacrados. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinada por todos os participantes que se encontram presentes na sessão.


Alisson Dias Laureano
Presidente da CPL


Isabella Gomes de Vargas e Lima
Membro CPL


Eduardo Leão de Paula
Membro CPL (Suplente)


Lorene Helena Pedrosa Coelho
Membro CPL (suplente)


Eliane Alves Quirino
Representante Técnica SMOMA


JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (ME)
Rogério Vieira Fernandes Júnior


MODULIFE CONSTRUÇÃO MODULAR LTDA
Israel Gonçalves Rosa


SÊNIOR ENGENHARIA LTDA (EPP)
Daniele de Oliveira Silva